



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 325, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.013075/2024-12, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como gestores do Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional entre a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), o Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento (ISBET) e a Interativa Empreendimentos e Serviços de Limpeza e Construções Ltda (Interativa), cujo objeto é o desenvolvimento de estratégias e ações para oportunizar a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e a definição de diretrizes para mútua cooperação institucional e técnica entre os órgãos e entidades signatários", firmado em 03/10/2024 e publicado no Diário Oficial da União de 04/10/2024, seção 3, página 61:

Nome	SIAPE	Função
Elano Arruda de Oliveira	2151316	Gestor Titular
Mário Ronney Costa da Silva	2220420	Gestor Suplente

Art. 2º Caberá ao Gestor designado, e em suas ausências legais, ao seu suplente:

I - Fiscalizar a execução das atividades previstas no Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional, aferindo o cumprimento das obrigações e metas estabelecidas pelas partes signatárias;

II - Ser o principal ponto de contato entre a Unilab e os partícipes do acordo, mantendo a comunicação contínua com os representantes do ISBET e da Interativa para sanar dúvidas e alinhar procedimentos;

III - Elaborar relatórios periódicos sobre o cumprimento do acordo, relatando eventuais desvios e propondo ações corretivas, quando necessário;

IV - Participar de reuniões com os partícipes para avaliar os resultados e promover ajustes, sempre que necessário para garantir a eficiência do programa.

Art. 3º Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 03/10/2024.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 04/10/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1025048** e o código CRC **630F28C2**.

Referência: Processo nº 23282.013075/2024-12

SEI nº 1025048